



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2601056400100044301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: EA9 MODAS COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA

Nome Fantasia: EA9 MODAS

CPF/CNPJ: 31.863.637/0019-64

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - LOJA 209- NÚMERO 100 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-012

Telefone Institucional: (11) 2292-1340

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **19/02/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/qgc-vkuy-gfo>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ADALGISA NEIRIAN VASCONCELOS DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 214.292.258-90

Endereço: Rua 55 - 508 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-170

Telefone: (85) 98770-5340

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, em 30/12/2025, adquiriu um vestido na loja Empório Alex, pelo valor de R\$ 178,31 (cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos), com a finalidade de presentear sua filha. No ato da compra, foi informada de que, caso a peça não servisse, seria possível realizar a troca em 30(trinta) dias.

Informa que, em 10/01/2026, compareceu ao estabelecimento para efetuar a troca do produto. Durante o procedimento, enquanto buscava outra peça, foi orientada a deixar o vestido juntamente com o cupom fiscal no caixa. Após escolher a nova peça e retornar ao caixa, foi surpreendida com a informação de que o valor do produto para troca seria de apenas R\$ 99,00 (noventa e nove reais), sob a justificativa de que o item adquirido havia entrado em promoção posteriormente à compra.

A consumidora não concordou com a situação e solicitou a presença do gerente, contudo foi informada de que nada poderia ser feito. Ademais, ao verificar a sacola, constatou que o cupom fiscal no valor original de R\$ 178,31(cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos) havia sido retido pelo estabelecimento, sendo-lhe entregue apenas um cupom no valor de R\$ 99,00(noventa e nove reais) junto à peça.

Diante da ausência de solução, a consumidora buscou o Procon para fins de intermediação do conflito.

Pedido: Requer a consumidora a realização da troca do produto com base no valor originalmente pago, qual seja, R\$ 178,31(cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

Maracanaú/CE, 19 de Janeiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____